



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.862 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571/90

" Autoriza o pagamento de Despesas de Exercícios anteriores, ao Legislativo".

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus representantes legais aprovou e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

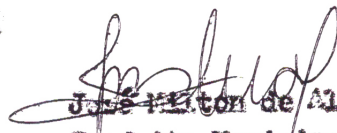
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar aos vereadores da Legislatura anterior os seus valores referentes a subsídios e verba de representação correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1988 no valor total de CZ\$ 1.120,16(Um mil cento e vinte cruzeiros e dezesseis centavos).


Art. 2º- O valor mencionado no artigo anterior será devidamente atualizado pelos índice de Preço ao Consumidor "IPC".

Art. 3º- Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei as dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de setembro de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária -

*Foi registrada
no livro 09
Verso 88
pág 89 e 100*